



# Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Decreto Municipal de Utilidade Pública Lei nº 6.099 de 18.04.95.

Decreto Estadual de Utilidade Pública Lei nº 11.169 de 04.09.95.

Registro CNAS Resolução 154/97

## ORDEM DE SERVIÇO D.E. Nº 001/2008

### Regulamenta o uso de carimbos nas dependências do CISMEPAR e dá outras providências.

A **Diretoria Executiva** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR – no uso de suas atribuições, e

**Considerando** os diversos problemas que vêm ocorrendo com a utilização indevida de carimbos dos diversos profissionais que atuam nesta Instituição;

**Considerando** que os carimbos são de uso exclusivo de cada funcionário/profissional, sendo de responsabilidade do respectivo proprietário a sua guarda;

#### RESOLVE:

1- Cada profissional/funcionário que presta serviços ou trabalha para o CISMEPAR, independentemente de seu tipo de vínculo, é o único responsável pelo seu carimbo, seja ele particular ou fornecido pela Instituição, e deverá adotar as seguintes providências, com o fim de evitar a sua má utilização:

a) promover a sua guarda, deixando-o em local seguro e de acesso exclusivo, devendo, inclusive, levá-lo consigo ao final de seu expediente, caso entenda não haver local seguro, na Instituição, para guardá-lo;

b) utilizar, exclusivamente, o seu carimbo, ficando expressamente proibido o uso de carimbo alheio;

c) não autorizar, em hipótese alguma, que outro profissional e/ou funcionário faça uso de seu carimbo;

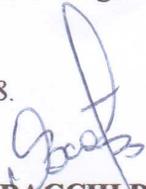
d) utilizar os carimbos que possuam a inscrição “CISMEPAR” somente dentro das suas dependências, em horário de expediente, e desde que para os fins relativos aos assuntos de trabalho.

2- O Departamento de Recursos Humanos deverá, ao promover a rescisão do contrato de trabalho, solicitar que o funcionário apresente seu carimbo, devendo o mesmo ser destruído/inutilizado na sua presença, mediante recibo.

3- Os prestadores de serviços que receberam carimbo do CISMEPAR deverão, ao se desligar da Instituição, promover, mediante recibo, a sua devolução ao Departamento de Recursos Humanos, que o inutilizará na sua presença.

4- Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2008.

  
**OGLE BEATRIZ BACCHI DE SOUZA**  
Diretora Executiva